

**LEI MUNICIPAL Nº 673/02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATAR E CEDER SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIME CAPITANIO**, Prefeito em exercício de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do sul, através da Secretaria da Educação, denominado Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental – PRADEM/RESSARCIMENTO, cedendo o número necessário servidores.

Art. 2º - Para o cumprimento do convênio referido no artigo primeiro desta Lei, o executivo fica autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público e ceder, até 28 de fevereiro de 2003, servidores em diversas áreas conforme solicitação, por escrito, da 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 3º - As referidas contratações e cedências poderão cessar a qualquer momento, uma vez findada a necessidade excepcional do Município, comunicada a esta municipalidade, por escrito, pela 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT

05- DESP NÃO COMPUTADA NOS 25%.

3190-11-Venc.e vantag.fixa dos servidores

2.159- Manutenção do sistema Praden

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.**

**JAIME CAPITANIO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

---

Claudiomir Cavalli  
Secretário